



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º :

Assunto :

Serviço : LEI MUNICIPAL Nº 862 /91

Data :

DISPOE SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA EDUCAÇÃO;

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar na Educação o percentual Previsto no artigo 212 da Constituição Federal, na seguinte proporção:

- I - 10% na Educação Pré-Ecolar
- II - 08% na Educação Especial
- III - o restante nas despesas inerentes a área educacional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação na Lei Orçamentaria vigente, criando a respectiva rubrica para aplicação dos recursos na Educação Especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG ,
aos 28 dias do mês de março do ano de 1.991

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL